



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 379, DE 26 DE JULHO DE 1967.

"Que abre um crédito suplementar no valor de R\$=2.300,00, às dotações orçamentárias que especifica".

FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aberto no Serviço de Fazenda, um crédito suplementar no valor de R\$=2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros novos), às seguintes dotações orçamentárias:

09 - 31.11.02	R\$= 600,00
35 - 32.13.62	R\$= 1.200,00
41 - 31.30.72	R\$= 200,00
46 - 32.76.89	R\$= 300,00

Art. 2º) - O valor do presente crédito suplementar, será coberto por recursos provenientes do cancelamento parcial, da seguinte dotação orçamentária:

15 - 31.40.10	R\$= 2.300,00
---------------------	---------------

Art. 3º) - A Prefeitura solicitará prestação de contas da entidade beneficiada com a dotação de verba 32.13.62 - Ensino Secundário.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 26 de Julho de 1967.


FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTA
Prefeito Municipal

Registrada no Serviço de Administração na mesma data.


PAULO F. ALVARENGA
Secretário